SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
aprece

Ceará , 10 de Maio de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO III | Nº 0679

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 365/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 532/2011, a Senhora **VANUSIA MARIA FERNANDES,** ocupante Cargo de **PROFESSORA – FORMADORA DO PAIC, 02(duas) diárias** para viagem à cidade de **Juazeiro do Norte-Ce**, neste Estado, nos dias 08 a 10 **de maio de 2013**, a fim de participar da 2ª Formação das Orientadores do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **40,00 (quarenta reais),** conforme disposto no artigo 6º, inc. I, alínea "a", da Lei Nº. 532/2011.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$120,00 (cento e vinte reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 08 de maio de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:B8AA2D42

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 459/2013, DE 09 DE MAIO DE 2013

Cria a Junta Médica Oficial do Município de Fortim e disciplina a Concessão de Licença para tratamento de saúde, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei cria a Junta Médica Oficial do Município de Fortim, para efeito de análise técnica das solicitações de Concessão de Licença para o tratamento de saúde dos servidores.

Art. 2º. Fica criada a Junta Médica Oficial do Município de Fortim, para efeito de análise técnica das solicitações de afastamento para o tratamento de saúde dos servidores.
§ 1º. A junta médica de que trata o ***caput*** deste artigo terá competência para atestar e emitir parecer em casos de pedido de aposentadoria por invalidez ou para fins de readaptação nos termos da lei, assim como para avaliar a necessidade de se conceder licença para tratamento de saúde.
§ 2º. Todo e qualquer pedido de afastamento do serviço público, por motivo de doença, por prazo superior a **03** (três) dias, será submetido à inspeção médica pela referida Junta.

Art. 3º. Os membros da Junta Médica Oficial, nomeados por meio de ato do executivo, se reunirão sempre que houver necessidade de emissão de Laudo, devendo, da emissão do mesmo, dar ciência ao Secretário da Administração.
§ 1º. Na hipótese de ser apresentado atestado firmado por médico não pertencente à Junta Médica Oficial, o mesmo deverá ser ratificado por profissional pertencente a tal órgão.
§ 2º. Para os fins preconizados no ***caput*** deste artigo, considera-se médico do serviço oficial do Município, o profissional integrante dos quadros de servidores efetivos, comissionados ou contratados deste ente público.
§ 3º. O exercício da função de membro da junta médica será considerado de relevante serviço público e poderá ser remunerado mediante o valor pago correspondente ao plantão de 08 horas.

Art. 4º. Os Secretários Municipais ou quem a seu cargo, ficam autorizados a receber atestados médicos e odontológicos, para fins de justificativa de faltas ao serviço, de servidores, lotados na respectiva Secretaria, sem necessidade de exame por Junta Médica, desde que o afastamento seja de até **03** (três) dias.
§ 1º. Os atestados de que trata o ***caput*** deste artigo devem ser protocolizados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, independentemente do número de dias do afastamento, para fins de registro e inscrição.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

§ 2º. Os atestados deverão ser entregues juntamente com a folha de ponto, anexados ao boletim consolidado de frequência.
§ 3º. Novo atestado apresentado pelo servidor, visando ao prolongamento do prazo superior a **03** (três) dias do seu afastamento ao serviço, deverá ser submetido à Junta Médica Oficial do Município, que emitirá laudo pericial na forma dessa legislação, fazendo constar a circunstância da existência de atestado pretérito, juntando cópia do mesmo.
§ 4º. Caso o servidor apresente mais de um atestado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, e a soma destes ultrapasse o prazo de **03** (três) dias, deverá o mesmo ser submetido à Junta Médica Oficial do Município.

Art. 5º. Os atestados para afastamento dos servidores, por prazo superior a 03 (três) dias devem, obrigatoriamente, ser submetidos à avaliação da Junta Médica Oficial do Município, devendo o servidor, providenciar, nas primeiras **72** (setenta e duas) horas do afastamento:
I – o atestado médico que justifique a ausência;
II – requerimento específico, de acordo com formulário à disposição na Secretaria de origem de sua lotação, nos termos do Anexo I, parte integrante desta Lei.
§ 1º. Os atestados médicos devem conter:
a) o nome e a identidade do servidor;
b) a assinatura do médico ou odontólogo, sobre carimbo, constando nome completo e registro no Conselho Profissional, ou subscrito em receituário personalizado;
c) o tempo de afastamento concedido ao servidor;
d) a data da emissão do atestado;
e) o Código Internacional de Doenças (**CID**), ou diagnóstico por escrito.
§ 2º. O requerimento de licença médica de que trata o inciso II, do ***caput*** deste artigo, deve ser protocolizado juntamente com o atestado, quando o servidor ou seu representante será cientificado da data da realização da perícia médica pela Junta Médica Oficial.
§ 3º. Realizada a perícia pela Junta Médica Oficial, o laudo pericial dela decorrente será encaminhado à Divisão de Recursos Humanos, para registro e demais providências, devendo o servidor consignar seu ciente no referido laudo, de conformidade com o Anexo II, parte integrante desta Lei.

Art. 6º. A observância do disposto nesta Lei constitui dever do servidor, cujo descumprimento sujeita à aplicação das sanções disciplinares previstas na Lei Complementar nº 003/2011 (Estatuto do Servidor Público do Município de Fortim).

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 09 de maio de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

ANEXO I
(De que trata o art. 5º da lei municipal nº 459/2013)

REQUERIMENTO DE PERÍCIA MÉDICA
Nome do Servidor:
Matrícula: Data de Nasc: ____/____/____ Idade:
Endereço do Servidor:
Cargo ou Função: Telefone:
Unidade de Lotação: Subunidade de Lotação:
Quadro: Regime Jurídico:
Finalidade da Perícia:
_____
_____

Descrição Resumida das Atividades Desenvolvidas:
_____
_____

Local e Data:_____

Responsável pelas informações:
_____
Diretor de Departamento

A PERÍCIA MÉDICA SERÁ REALIZADA NO DIA ___/__/___
CIENTE DO SERVIDOR _____
ANEXO II
(De que trata o art. 5º da lei municipal nº 459/2013)

QUESITOS JUNTA MÉDICA
1 - Está o examinado incapacitado para o trabalho?
( ) Sim ( ) Não
2 – Em caso de resposta afirmativa:
A) A incapacidade para o trabalho é:
( ) Parcial ( ) Total
B) É suscetível de recuperação para a mesma função?
( ) Sim ( ) Não
C) É suscetível de reabilitação para outra função?
( ) Sim ( ) Não
3 – Qual a data provável de cessação da incapacidade?
_____/_____/_____
4 – A incapacidade decorre de Acidente de Trabalho?
( ) Sim ( ) Não
5 – A incapacidade decorre de Moléstia Profissional?
( ) Sim ( ) Não
6 – A doença causadora da incapacidade encontra-se no rol especificado na legislação vigente?
( ) Sim ( ) Não
Caso a resposta seja afirmativa, especifique o nome da doença e CID:
_____
7 – Trata-se de invalidez permanente?
( ) Sim ( ) Não
Relatório:
01. Causa da Invalidez (CID): _____
02. Origem da Doença: _____
03. Tipo da Doença: _____
04. Data Provável de Início da Enfermidade: ___/____/_____
05. CID Predominante: _____
06. Diagnóstico Final: _____
PARECER CONCLUSIVO DA JUNTA MÉDICA
A Junta Médica emite parecer no sentido de:
( ) Indeferir a licença
( ) Licença para tratamento ____ dias, a partir de ___/____/____.
( ) Readaptação funcional
( ) Aposentadoria
( ) Licença por doença em pessoa da família ____ dias, a partir de ___/____/_____.
Fotim/CE, _____/_____/_____.
Nome, carimbo c/ CRM, assinatura dos profissionais médicos:
_____
Dr.(a)
_____
Dr.(a)
_____
Dr.(a)

Ciente do servidor _____
Matricula n°

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:AD5CDAEE

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 460/2013, DE 09 DE MAIO DE 2013

Altera, com reajuste de oito por cento (**8%**), o anexo V da Lei nº 265/2006, com as modificações já introduzidas pela legislação posterior, que estabelece a tabela vencimental dos professores do Município de Fortim, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta lei altera, com reajuste de oito por cento (8%), o anexo V da Lei nº 265/2006, com as modificações já introduzidas pela legislação posterior, que estabelece a tabela vencimental dos professores do Município de Fortim.

Art. 2º. Fica reajustado em oito por cento (**8%**) os valores constantes do anexo V da Lei nº 265/2006, com as modificações já introduzidas pela legislação posterior, que estabelece a tabela vencimental dos professores do Município de Fortim, para uma jornada semanal de vinte (**20**) horas.

Parágrafo único. O anexo V da lei municipal nº 265/2006, de 30/06/2006, com suas alterações posteriores, de que trata o ***caput*** deste artigo, passa a vigorar com os valores fixados de conformidade com a tabela vencimental constante do anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 3º. Os efeitos financeiros desta lei retroagirão a 1º de janeiro de 2013.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 09 de maio de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Anexo I a que se refere o artigo 2º da Lei Municipal nº 460/2013, de 09 de maio de 2013

Anexo V a que se refere o artigo nº 10 da Lei 265/2006
Tabela Salarial – Grupo Ocupacional do Magistério
Carga Horária: 20 horas semanais

Referências	Vencimentos				
	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
1	783,54	852,27	920,45	1.022,73	1.107,95
2	803,13	873,58	943,46	1.048,29	1.135,65
3	823,21	895,42	967,05	1.074,50	1.164,04
4	843,78	917,80	991,23	1.101,36	1.193,14
5	864,89	940,75	1.016,01	1.128,90	1.182,39
6	886,51	964,27	1.041,41	1.157,12	1.253,54
7	908, 67	988,37	1.067,45	1.186,05	1.284,89
8	931,38	1.013,08	1.094,12	1.215,69	1.317,00
9	954,67	1.038,41	1.121,48	1.246,09	1.349,93
10	978, 53	1.064,37	1.149,52	1.277,24	1.383,68
11	1.003,00	1.090,98	1.178,26	1.309,17	1.418,27
12	1.028,07	1.118,25	1.207,71	1.341,91	1.453,72

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:38CC98A9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 257/2013, DE 09 DE MAIO DE 2013

A Prefeita Municipal de General Sampaio no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital Nº 001/2013, de 12 de novembro de 2012, que trata do Concurso Público para provimento de Cargos no Quadro de Pessoal da Prefeitura de General Sampaio;

RESOLVE:

CONSTITUIR E DESIGNAR para exercer as funções previstas no Edital Nº 001/2012, de 12 de Novembro de 2012, itens 6.2.10 a 6.2.13, **BANCA EXAMINADORA DAS PROVAS FISICAS, CARGO GUARDA MUNICIPAL**, a qual será composta da seguinte forma.

Presidente: Shirley Kessya de Melo Araújo – Educadora Física CREF Nº 005039.

Membros:
Antônio Arimar Coelho Pires – Provisionado na Área de Educação Física
Rafael Marinho Bezerra – Secretário de Esporte e Juventude
Washigton Uchoa Peixoto-Gerente de Programas e Eventos Esportivos

Determinar a data de 19 de maio de 2013, para a realização das provas físicas, devendo os candidatos aptos nas etapas anteriores comparecer, às 08 horas, no Ginásio Poliesportivo Chico Assis, situado na Rua Delfino Ferreira Gomes, General Sampaio-CE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, EM 09 DE MAIO DE 2013.

MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:03A841B1

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 258/2013, DE 09 DE MAIO DE 2013

A Prefeita Municipal de General Sampaio no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal Nº 326/2001, de 06 de Fevereiro de 2001, alterada pela Lei Nº 344/2002, de 28 de junho de 2002-Estatuto dos Servidores Públicos de General Sampaio-Ce;

Considerando a necessidade de maior prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, bem como pedido do Presidente nomeado através da Portaria Nº 203/2013, de 02 de março de 2013.

RESOLVE:

PRORROGAR, por mais 60(sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Nº 001/2013.
.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, EM 09 DE MAIO DE 2013.

MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:295325D0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 643 ,DE 08 DE MAIO DE 2013

Dá nova redação ao artigo 1º da lei nº 622, de 30 de agosto de 2011 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI, no uso de suas atribuições legais**,** após ter sido aprovado pela Câmara Municipal de Paramoti, Promulga e Sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da lei nº 622, de 30 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica delimitado da maneira abaixo o Perímetro Urbano da Cidade de Paramoti, assim como a denominação dos Bairros: **CENTRO – VICENTE FARIAS – JOSE DE ARRUDAS – PREFEITO ARACI SANTOS – SANTA CECÍLIA E BELA VISTA.**

BAIRROS:

04 – PREFEITO ARACI SANTOS:

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, 08 de maio de 2013.

SAMUEL BOYADJIAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Gildenor Farias de Sousa
Código Identificador:C52D6D53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/ 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR,** nos termos do Art. 10º da Lei nº 559/09, de 11 de Março de 2009, EVANELISA MARIA DE SOUSA , do Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, símbolo DAS – 1, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, deste município.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 22 de Abril de 2013

SAMUEL BOYADJIAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Gildenor Farias de Sousa
Código Identificador:01740737

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/ 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 10º da Lei nº 559/09, de 11 de Março de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR O seguinte ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**

Nome	Cargo	Símbolo
Maria Fabiola Alves	Diretora de Centro Educacional Infantil	DAS - 7
Gilmario paz Luz	Chefe de Setor de Material e Patrimônio	DAS – 7
Antonio Hilton Alves Lopes	Gerente de Freqüência Escolar	DAS – 8
Antonio Marcos Ferreira Alves	Gerente do Setor de Transporte Escolar	DAS - 8
Maria Rocicleide Santos	Coordenadora do SIEM	DAS - 7

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 30 de Abril 2013

SAMUEL BOYADJIAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Gildenor Farias de Sousa
Código Identificador:73C93C2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/ 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 10º da Lei nº 559/09, de 11 de Março de 2009.

RESOLVE;
ART . 1° NOMEAR, CARLOS ALBERTO CASTELO ELIAS, para exercer as funções do Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, símbolo DAS – 1, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, deste município, correndo as despesas à conta de dotações próprias, consignadas no vigente orçamento.

ART. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 02 de Maio de 2013.

SAMUEL BOYADJIAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Gildenor Farias de Sousa
Código Identificador:8B8F6630

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/ 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 10º da Lei nº 559/09, de 11 de Março de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - INDICAR Os seguintes ocupantes para os cargos de Diretor escolar da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**

Nome	Cargo	Unidade Escolar
Rose Leide Costa Barreto	Diretora Escolar	Paulo Sarasate
Daniel Luiz Amorim	Diretor Escolar	C.E.I Mãe Rita de Cassia
Francisca Hiltânia Santos Gomes	Diretora Escolar	C.E.I Santa Cecilia
Sheileniza Ferreira Gomes	Diretora Escolar	Joaquim Gomes
Francisca Edileuda Sousa Castro	Diretora Escolar	C.E.I Arco Iris
Francisco Heleno Ferreira Silva	Diretor Escolar	Justino Gomes
Maria Helena Lima Viana	Diretora Escolar	Manuel Cordeiro
Erica Oliveira de Meneses	Diretora Escolar	Filhinha Rocha Lima
Claudiana de Sousa Porfírio	Diretora Escolar	São Raimundo
Luzia Rodrigues Araujo	Diretora Escolar	Santa Rita

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 02 de Maio de 2013

SAMUEL BOYADJIAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Gildenor Farias de Sousa
Código Identificador:A1629A7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/ 2013

O SENHOR SAMUEL BOYADJIAN PREFEITO DE PARAMOTI-CE., ========== CONSIDERANDO A NECESSIDADE URGENTE de sanar as finanças municipais adequando as realidades do Município de Paramoti

RESOLVE:

Fica instituída a obrigatoriedade do livro de Presença, para registrar a entrada e saída do servidor municipal. O referido Livro tem que permanecer em um lugar de fácil acesso, na secretaria de origem. Toda falta injustificada será descontada do salario do servidor faltante. Fica terminantemente proibido o setor de recursos humanos receber atestados médicos com datas posteriores..
Fica estabelecido que todas as Secretarias Municipais terão que disponibilizar, ate o dia 20 de cada mês antecedente a realização do pagamento, os dados para a confecção da Folha de Pagamento. Caso não os façam, o pagamento da secretaria faltante somente será efetuado no mês subsequente. Sem exceções.
Ficam restritos, os acessos, de servidores alheios ao setor de pessoal, às dependências da FOPAG, no período de 21 a 30 de cada mês. Quaisquer informações quanto ao funcionalismo serão disponibilizadas pelos RECURSOS HUMANOS.
Fica terminalmente proibido contratar servidores, para prestações de serviços na Prefeitura de Paramoti, sem uma planilha de custo e necessidades.
Todo e qualquer contrato, pelo um período de 90 dias, terá que ser homologado pela Secretaria de Administração e Planejamento.
Fica determinado que todas secretarias terão 7 dias a partir desta data, para apresentar uma planilha com o contingente de pessoal que estão lotados em suas secretarias, para que a Secretaria de Administração e Planejamento posso adequar os servidores cedentes em outras,que estão com deficiências de pessoal. A finalidade deste controle é criar um orçamento individual para cada secretaria, evitando assim gastos desnecessários e paralização dos serviços públicos.
Fica estabelecido, que toda e qualquer isenção de impostos municipais, somente será concedida mediante parecer conclusivo da Procuradoria Geral do Município (PGM) de Paramoti-Ce.
Fica determinado que após o expediente, o responsável pelo setor, tem a obrigação do desligamento de luzes e aparelhos sobre sua competência.
Fica estabelecido que o horário do servidor será de 07:00 à 13:00 horas, 6(seis) horas ininterruptas.
Caso haja contumácia de faltas não abonadas e desinteresse ao serviço, será aberto um processo administrativo para o servidor efetivo do Município de Paramoti-Ceará, que assim se enquadrar, na forma do Regime Jurídico Único.
Fica determinado a cada secretaria fazer uma avaliação de desempenho de seus servidores efetivos ou não.
Fica estabelecido a partir desta data que toda e quaisquer multas de transito imputadas aos veículos públicos serão de responsabilidades de seus condutores (motoristas) eximindo totalmente a prefeitura de Paramoti-Ceará deste ônus
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 02 de Maio de 2013.

SAMUEL BOYADJIAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Gildenor Farias de Sousa
Código Identificador:CFD22E22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/ 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso XI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1 -Fica concedido a todos servidores públicos municipais de Paramoti-Ce, abono de falta ao serviço no aniversario natalício.
Art. 2 - Na data de seu aniversario natalício será facultativo ao servidor faltar ao serviço, sem prejuízo de qualquer natureza inadmitida, entretanto, sua compensação,
Parágrafo 1 - O servidor terá direito à compensação se a data do seu aniversario cair em um dia não útil, podendo ser utilizada no primeiro dia útil anterior ou posterior.
Parágrafo 2 – O servidor deverá comunicar no mínimo três dias de antecedência ao seu superior imediato a sua intenção de faltar no dia de seu aniversario natalício.
Art. 3 – O servidor não terá a compensação se a data do seu aniversario cair no período de suas férias anuais, Licença premio, e de quaisquer outras licenças
Art. 4 – Aplicar-se-ão os mesmos critérios aos ocupantes de cargo em comissão.
Art. 5 – Essa portaria entra em vigor ....na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 02 de Maio de 2013.

SAMUEL BOYADJIAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Gildenor Farias de Sousa
Código Identificador:0036F999

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.06.05.2013

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. Francisco Raimundo Santiago Bessa, ocupante do cargo de Prefeito, 01(uma) diária(s), no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), perfazendo um total de 200,00 (Duzentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Jaguaribe-Ce no(s) dia(s), 06/05/2013,com a finalidade de, participar de Reunião do Consórcio de Saúde, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de maio de 2013.

MARIA ELIETE FERNANDES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BA8F86A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.08.05.2013

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. Francisco Raimundo Santiago Bessa, ocupante do cargo de Prefeito, 01(uma) diária(s), no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), perfazendo um total de 200,00 (Duzentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 08/05/2013,com a finalidade de, tratar de assuntos de interesse da Municipalidade no ESPLAM, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de maio de 2013.

MARIA ELIETE FERNANDES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C7C356EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 008.29.04.2013

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. Francisco Raimundo Santiago Bessa, ocupante do cargo de Prefeito, 02(duas) diária(s), no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), perfazendo um total de 400,00 (Quatrocentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 29 e 30/04/2013,com a finalidade de, tratar de assuntos de interesse da Municipalidade na FUNASA, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 29 de abril de 2013.

MARIA ELIETE FERNANDES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8160DF24

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 019/2013

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O SR. (A) HOSANILDO MOREIRA DE SANTIAGO.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 07.807.191.0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68 e o (a) Sr. (a) HOSANILDO MOREIRA DE SANTIAGO, RG n° 2006015190307 SSPDS/CE, e CPF n.° 913.478.153-68, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – Ce, 02 de maio de 2013.

HOSANILDO MOREIRA DE SANTIAGO
Contratado (a)

FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:87E25DCD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 020/2013

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O SR. (A) MARIA DEUSIMAR DE BRITO.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 07.807.191.0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68 e o (a) Sr. (a) MARIA DEUZIMAR DE BRITO, RG n° 1246185-86 SSP/CE, e CPF n.° 791.333.203-49, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – Ce, 02 de maio de 2013.

MARIA DEUSIMAR DE BRITO
Contratado (a)

FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6CEBA45F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 021/2013

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O SR. (A) JOHNNATAN DE SOUSA BARROS.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 07.807.191.0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68 e o (a) Sr. (a) JOHNNATAN DE SOUSA BARROS, RG n° 2007360460-1 SSPDS/CE, e CPF n.°

054.802.753-64, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – Ce, 02 de maio de 2013.

JOHNNATAN DE SOUSA BARROS
Contratado (a)

FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8584EACE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 022/2013

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O SR. (A) JOÃO BATISTA LIMA RIBEIRO.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 07.807.191.0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68 e o (a) Sr. (a) JOÃO BATISTA LIMA RIBEIRO, RG n° 1087789-86 SSP/CE, e CPF n.° 355.596.403-87, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – Ce, 02 de maio de 2013.

JOÃO BATISTA LIMA RIBEIRO
Contratado (a)

FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:53122790

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 023/2013

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O SR. (A) LEONILCE FEITOSA MAIA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 07.807.191.0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68 e o (a) Sr. (a) LEONILCE FEITOSA MAIA, RG n° 94024032261 SSP/CE, e CPF n.° 801.353.073-68, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – Ce, 02 de maio de 2013.

LEONILCE FEITOSA MAIA
Contratado (a)

FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:58AA851F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 024/2013

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O SR. (A) MARIA ALDECI SOUSA ARAUJO.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 07.807.191.0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68 e o (a) Sr. (a) MARIA ALDECI SOUSA ARAUJO, RG n° 2004021025430 SSP/CE, e CPF n.°

035.360.103-93, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – Ce, 02 de maio de 2013.

MARIA ALDECI SOUSA ARAUJO
Contratado (a)

FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DB72C38A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 025/2013

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O SR. (A) FRANCISCA EDILEUDA LIMA XAVIER

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 07.807.191.0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68 e o (a) Sr. (a) FRANCISCA EDILEUDA LIMA XAVIER, RG n° 3290122-98 SSP/CE, e CPF n.° 929.286.413-00, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – Ce, 02 de maio de 2013.

FRANCISCA EDILEUDA LIMA XAVIER
Contratado (a)

FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4F5D4557

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 027/2013

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O SR. (A) MARIA ERINEIDE DE FREITAS ARAUJO LIMA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 07.807.191.0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68 e o (a) Sr. (a) MARIA ERINEIDE DE FREITAS ARAUJO LIMA, RG n° 2003005110616 SSP/CE, e CPF n.° 860.339.723-68, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – Ce, 02 de maio de 2013.

MARIA ERINEIDE DE FREITAS ARAUJO LIMA
Contratado (a)

FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:643C377D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 028/2013

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O SR. (A) ERISVANIA DE BRITO MARTINS.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 07.807.191.0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68 e o (a) Sr. (a) ERISVANIA DE BRITO MARTINS, RG n° 2002030077858 SSP/CE, e CPF n.°

026.400.083-82, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – Ce, 02 de maio de 2013.

ERISVANIA DE BRITO MARTINS
Contratado (a)

FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3FA3BDCC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 029/2013

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O SR. (A) LOYDE DA SILVA BRITO.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 07.807.191.0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68 e o (a) Sr. (a) LOYDE DA SILVA BRITO, RG n° 2008192665 SSP/CE, e CPF n.° 815.937.083-00, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – Ce, 02 de maio de 2013.

LOYDE DA SILVA BRITO
Contratado (a)

FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:56454029

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 030/2013

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O SR. (A) ANA CLAUDIA DE SOUSA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 07.807.191.0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68 e o (a) Sr. (a) ANA CLAUDIA DE SOUSA, RG n° 96025006481 SSP/CE, e CPF n.° 919.039.713-49, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – Ce, 02 de maio de 2013.

ANA CLAUDIA DE SOUSA
Contratado (a)

FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:13588526

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 032/2013

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O SR. (A) VANIA MARIA GONCALVES MARTINS.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 07.807.191.0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68 e o (a) Sr. (a) VANIA MARIA GONCALVES MARTINS, RG n° 2034947-90 SSP/CE, e CPF n.° 503.328.133-04, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – Ce, 02 de maio de 2013.

VANIA MARIA GONÇALVES MARTINS
Contratado (a)

FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5BB90851

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 017/2013

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O SR. (A) ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 07.807.191.0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68 e o (a) Sr. (a) ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA, RG n° 2007978323-0 SSPDS/CE, e CPF n.° 916.140.073-49, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – Ce, 02 de maio de 2013.

ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA
Contratado (a)

FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:852A5FCB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 018/2013

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O SR. (A) MARIA TICIANE LIMA VENERANDA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 07.807.191.0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68 e o (a) Sr. (a) MARIA TICIANE LIMA VENERANDA, RG n° 2000099169658 SSP/CE, e CPF n.° 021.691.323-33, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – Ce, 02 de maio de 2013.

MARIA TICIANE LIMA VENERANDA
Contratado (a)

FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:59987BB9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 026/2013

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O SR. (A) MAIRLA FREITAS NOGUEIRA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 07.807.191.0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68 e o (a) Sr. (a) MAIRLA FREITAS NOGUEIRA, RG n° 2006030010381 SSPDS/CE, e CPF n.° 603.860.273-90, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – Ce, 02 de maio de 2013.

MAIRLA FREITAS NOGUEIRA
Contratado (a)

FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0F52CA8A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 031/2013

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O SR. (A) JOSE OCICLEUDO DE SANTIAGO.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 07.807.191.0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68 e o (a) Sr. (a) JOSE OCICLEUDO DE SANTIAGO, RG n° 2007504216-3 SSPDS/CE, e CPF n.° 917.863.393-15, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – Ce, 02 de maio de 2013.

JOSÉ OCICLEUDO DE SANTIAGO
Contratado (a)

FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AE1B5043

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 003.02.05.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Francisco José de Sousa, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s),no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 02/05/2013, com a finalidade de, transportar paciente cirurgiado de alta na Santa Casa para sua residência, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de maio de 2013.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3EDDECBE

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 003.29.04.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Kleber Lima Viana, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 27/04/2013, com a finalidade de, transportar paciente de emergência para Unidade Especializada (I.J.F), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 29 de abril de 2013.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7CBFC2E0

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 004.26.04.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Hamilton da Silva Sales, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s),no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 26/04/2013, com a finalidade de, transportar paciente de alta e acamado de Fortaleza para sua residência em Lagoinha-Quixeré, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 26 de abril de 2013.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:936C1442

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 006.16.04.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Edson Nogueira Lima , ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s),no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 16/04/2013, com a finalidade de, transportar paciente para Hospital I.J.F para cirurgia, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de abril de 2013.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FE6FD7B5

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 005.26.04.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Rodrigues de Almeida, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s),no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 27/04/2013, com a finalidade de, transportar paciente idoso para realização de procedimento especializado no Hospital do Coração em Messejana, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 26 de abril de 2013.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:805B5C5C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 005.29.04.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Kleber Lima Viana, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 29/04/2013, com a finalidade de, transportar pacientes acamados para atendimento especializado e buscar pacientes de alta, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 29 de abril de 2013.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:52B1D3A1

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 006.26.04.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Sebastião José de Almeida, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s),no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 26/04/2013, com a finalidade de, transportar paciente acamado para atendimento em Unidade Especilaizada(HGF), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 26 de abril de 2013.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:41A5F077

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 006.29.04.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Maria Juranila Alves Sousa, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, 01 (uma) diária(s),no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 27/04/2013, com a finalidade de, acompanhar paciente de emergência para Unidade Especializada (I.J.F), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 29 de abril de 2013.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CB5E9D69

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 007.29.04.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Misaélia Melo Vidal, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, 01 (uma) diária(s),no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 28/04/2013, com a finalidade de, acompanhar paciente de emergência para Unidade Especializada (I.J.F), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 29 de abril de 2013

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1E496BB9

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 007.30.04.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Flávio de Freitas, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 30/04/2013, com a finalidade de, transportar pacientes acamados para realização de consulta e procedimentos especializados no HGF, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 30 de abril de 2013.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:933EC1AD

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 009.24.04.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Francisco José de Sousa, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 24/04/2013, com a finalidade de, transportar paciente de emergência para Unidade Especializada (Hospital do Coração em Messejana), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 24 de abril de 2013.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:09911088

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.07.05.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Alexandre Marcio de Brito, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 07/05/2013, com a finalidade de, transportar pacientes do Município a fim de realizarem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 07 de maio de 2013.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:96F61D45

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.09.05.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Alexandre Marcio de Brito, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 09/05/2013, com a finalidade de, transportar pacientes do Município a fim de realizarem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de maio de 2013.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AC28456F

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 002.06.05.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto de Oliveira Santiago, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 06/05/2013, com a finalidade de, transportar pacientes do Município a fim de realizarem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de maio de 2013.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9F6823AF

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 002.08.05.2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto de Oliveira Santiago, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 08/05/2013, com a finalidade de, transportar pacientes do Município a fim de realizarem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de maio de 2013.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:646D8B9A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria nº 147/2013
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 681/2009, bem como o previsto na Lei nº 829/2013 de 21 de Março de 2013, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, alterando a Lei nº 681/2009, 725/2010, 739/2010, 751/2011 e 802/2012 e demais alterações e dá outras providências) pela presente,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ***ANA CELIA DAMASCENO BORGES***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 005.767.713-17, RG N.º 98028167199 SSP/CE, para exercer o cargo de ***ASSISTENTE DE GESTÃO,DAS 08*** do(a) ***SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO*** do Município de São Benedito - CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e Publique-se.
Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 08 DE ABRIL DE 2013.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:B1C8DC61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria nº 148/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 681/2009, bem como o previsto na Lei nº 829/2013 de 21 de Março de 2013, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, alterando a Lei nº 681/2009, 725/2010, 739/2010, 751/2011 e 802/2012 e demais alterações e dá outras providências) pela presente,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ***ROSA DA SILVA ARAUJO LIMA***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 853.171.523-72, RG N.º 96028102473 SSP/CE, para exercer o cargo de ***ASSISTENTE DE GESTÃO,DAS 08*** do(a) ***SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL*** do Município de São Benedito - CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e Publique-se.
Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 08 DE ABRIL DE 2013.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:D6A43C41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria nº 149/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 681/2009, bem como o previsto na Lei nº 829/2013 de 21 de Março de 2013, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, alterando a Lei nº 681/2009, 725/2010, 739/2010, 751/2011 e 802/2012 e demais alterações e dá outras providências) pela presente,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ***LIGIA SIMONE NUNES DIOGO***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 971.716.033-34, RG N.º 99024047987 SSP/CE, para exercer o cargo de ***ASSESSOR DE GESTÃO, DAS-06***

do(a) ***SECRETARIA DE FINANÇAS*** do Município de São Benedito - CE.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 08 DE ABRIL DE 2013.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:53C4B4F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria nº 150/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 681/2009, bem como o previsto na Lei nº 829/2013 de 21 de Março de 2013, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, alterando a Lei nº 681/2009, 725/2010, 739/2010, 751/2011 e 802/2012 e demais alterações e dá outras providências) pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ***CARLOS HENRIQUE DA SILVA NASCIMENTO***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 039.531.843-26, RG N.º 2002028149855 SSP/CE, para exercer o cargo de ***ASSESSOR DE GESTÃO,DAS 06*** do(a) ***SECRETARIA DE FINANÇAS*** do Município de São Benedito - CE.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 08 DE ABRIL DE 2013.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:80207DEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria nº 151 /2013

O prefeito Municipal de São Benedito-CE, Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, e em conformidade com a **Lei nº 681/2009,** alterada pela **Lei Municipal nº 739/2010, e de acordo com o dispositivo na Lei Orgânica Municipal, pela presente,**

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR ,** junto a Secretaria de Educação do Município de São Benedito, as pessoas abaixo relacionadas para não mais exercerem cargos comissionados de DIREÇÃO ESCOLAR nas respectivas Unidades Escolares:

Nº DE ORDEM	NOME	DOCUMENTO	UNIDADE	LOCALIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
1.	Adilma Alves Ferreira Barbosa	082.973357-47	EMEB Fazendinha	Fazendinha	Dir Esc IX	CCE -10
2.	Dariana de Araújo Jorge Azevedo	948.052.073-06	EMEB Francisco Rodrigues de Medeiros	São Vicente	Dir Esc VII	CCE –8
3.	Antonia Pereira de Sousa Oliveira	828.613.153-34	EMEB Monsenhor Otalício	B. Mons. Otalício	Dir Esc VI	CCE - 7
4.	Maria Clesiana Paula Almeida Segundo	835.582.923-91	EMEB Joaquim Rodrigues da Penha	Santa Luzia	Dir Esc III	CCE - 4
5.	Francisca Gerliane Marques de Lima	983.281.583-53	EMEB Tomaz Gregório	Abrigo	Dir Esc VI	CCE - 7
6.	Antonia de Fátima Marques	808.954.093-72	EMEB Miguel Gomes da Silva	Umburana	Dir Esc III	CCE - 4
7.	Arleneide de Oliveira Paula Furtado Mercado	545.265.073-34	EMEB Manoel Catarina	Espírito Santo	Dir Esc VII	CCE - 8
			EMEB Ventura	Ventura		
8.	Solange Andrade Damasceno Cavalcante	484.223.983-20	EMEB Antonio Fideles da Silva	Pau D'Arco	Dir Esc V	CCE - 6

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantida as demais disposições legais contidas na portaria **nº 15** de 07 de fevereiro de 2013, que não houveram sido modificadas ou substituídas pelos dispositivos desta Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito-CE, 08 de abril de 2013.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:F42D4D6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria nº 152 /2013

O Prefeito Municipal de São Benedito-CE, Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, e em conformidade com a **Lei nº 681/2009,** alterada pela **Lei Municipal nº 739/2010,**

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear,** junto a Secretaria de Educação do Município de São Benedito, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem cargos comissionados de DIREÇÃO ESCOLAR:

Nº DE ORDEM	NOME	DOCUMENTO	UNIDADE	LOCALIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
01	Juliana Rocha de Sousa Buitrago	808.173.433-34	EMEB Monsenhor Otalício	Bairro Mons. Otalício	Dir Esc VI	CCE - 7
02	Ana Célia de Sá	357.284.773-72	EMEB Antonio Fideles da Silva	Pau D'Arco	Dir Esc VIII	CCE –9
03	Antonia Elizane de Medeiros Marques	836.692.803-91	EMEB Joaquim Rodrigues da Penha	Santa Luzia	Dir Esc VIII	CCE -9
04	Jaqueline Araújo de Freitas	866.003.003-87	EMEB Tomaz Gregório	Abrigo	Dir Esc V	CCE - 6
05	Iolete da Silveira Lino	835.432.443-53	EMEB Fazendinha	Fazendinha	Dir Esc VII	CCE - 9
06	Antonia de Maria Silva de Alcântara	545.230.443-68	EMEB Francisco Rodrigues de Medeiros	São Vicente	Dir Esc III	CCE - 4

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito-CE, 08 de abril de 2013.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:02C17696

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria nº 153/2013
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula****,* no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 681/2009, bem como o previsto na Lei nº 829/2013 de 21 de Março de 2013, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, alterando a Lei nº 681/2009, 725/2010, 739/2010, 751/2011 e 802/2012 e demais alterações e dá outras providências) pela presente,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ***CATIA BARBOSA DE LIMA***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 027.204.593-48, RG N.º 2007366197-4 SSP/CE, para exercer o cargo de **GER. DE *NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA*** do(a) ***SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL*** do Município de São Benedito - CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e Publique-se.
Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 08 DE ABRIL DE 2013.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:ED5FEE50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria nº 154/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula****,* no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 681/2009, bem como o previsto na Lei nº 829/2013 de 21 de Março de 2013, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, alterando a Lei nº 681/2009, 725/2010, 739/2010, 751/2011 e 802/2012 e demais alterações e dá outras providências) pela presente,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ***LEILANE VERAS BRITO***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 061.428.103-26, RG N.º 2007612108-3 SSP/CE, para exercer o cargo de **GER. DE *NÚCLEO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA*** do(a) ***SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL*** do Município de São Benedito - CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e Publique-se.
Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 08 DE ABRIL DE 2013.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:E5314184

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130423004. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.005/2013-PP. Objeto: Contratação de Empresa para a Locação de Veículos junto a Secretaria de Educação do Município de São Benedito/CE. Aditivo que inclui a dotação 04.01.1236412132025 - Apoio ao Ensino Superior - Despesas Próprias. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. As demais cláusulas do Contrato permanecem em pleno vigor. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, representada pela Sra. Augusta Brito de Paula e do outro lado a empresa COMERCIAL AUTOCAR LTDA ME, rpresentada pelo Sr. Arnaildo de Oliveira Furtado. Data do Aditivo: 23/04/2013.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:E5B7D698

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 101/2013, DE 08 DEMAIO DE 2013.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Uruoca a celebrar convênio com a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Ceará - UNDIME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas nos incisos II e V, art. 82, Lei Orgânica do Município de Uruoca.
Faço saberque a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Uruoca autorizada a celebrar Convênio com a UNDIME/CE (União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Ceará), tendo como objetivo estabelecer um sistema de cooperação entre os convenientes, visando, ainda, oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Educação Municipal.

Parágrafo único. A cooperação estabelecida no "caput" deste artigo ocorrerá de acordo com os dispositivos estabelecidos no Convênio

Art. 2º Assinado o Convênio de que trata o artigo anterior, o órgão responsável da Prefeitura deverá remeter uma cópia do mesmo à Câmara Municipal para fins de acompanhamento e arquivamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 08 de maio de 2013; Edifício Chico Eudes e 56 anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:A1CB3F16

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 102/2013, DE 08DEMAIO DE 2013.

Revoga a Lei Municipal n° 327/2006, cria e fixa valores das gratificações de plantões de urgência e emergência para os profissionais da saúde do Município de Uruoca e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas nos incisos II e V, art. 82, Lei Orgânica do Município de Uruoca.
Faço saberque a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a gratificação de plantões deurgência e emergência para os profissionais da Saúde que prestam serviços na Unidade Mista de Saúde de Uruoca e na Unidade básica de Saúde do distrito de Campanário.

Art. 2º Os plantões mencionados no artigoprimeiro da presente Lei, classificam-seem:

I –Profissional médico: Plantão I – Atendimento de urgência eemergência, de segunda à sexta-feira, para cada jornada diária de 12 (doze) horas, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais);

II – Profissional enfermeiro: Plantão I – Atendimento de urgência e emergência, de segunda à sexta-feira, para cada jornada diária de 12 (doze) horas, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais);

III – Profissional odontólogo: Plantão I – Atendimento de urgência e emergência, de segunda à sexta-feira, para cada jornada diária de 12 (doze) horas, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais);

IV – Profissional técnico ou auxiliar de enfermagem: Plantão I – Atendimento de urgência e emergência, no período noturno, de segunda à sexta-feira, para cada jornada diária de 12 (doze) horas, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais);

V – Profissional médico: Plantão II– Atendimento de urgência e emergência, de finais de semana ou feriados, para cada jornada diária de 24 (vinte e quatro) horas, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais);

VI – Profissional enfermeiro: Plantão II– Atendimento de urgência e emergência, de finais de semana ou feriados, para cada jornada diária de 24 (vinte e quatro) horas, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais);

VII – Profissional odontólogo: Plantão II– Atendimento de urgência e emergência, de finais de semana ou feriados, para cada jornada diária de 24 (vinte e quatro) horas, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais);

VIII – Profissional técnico ou auxiliar de enfermagem: Plantão II– Atendimento de urgência e emergência, de finais de semana ou feriados, para cada jornada diária de 24 (vinte e quatro) horas, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais);

Parágrafo único: Sobre os valores fixados neste artigo, incidirão descontos conforme legislação vigente.

Art. 3º Excepcionalmente, os valores das gratificações expressas nesta Lei, poderão ser pagos aos profissionais discriminados no artigo anterior, sem vínculo empregatício com o Ente Político Município de Uruoca.

Parágrafo único.Os pagamentos aos profissionais de que trata o *caput* deste artigo serão realizados, somente quando houver a extrema necessidade do profissional para mantença da continuidade do serviço público, desde que exaurida a oferta de profissional pertencente ao Quadro Geral de Pessoal do Município de Uruoca.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a primeiro de abril de dois mil e treze.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 327/2006 de 13/03/2006.

Uruoca, Ceará, em 08 de maio de 2013; Edifício Chico Eudes e 56 anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:459B9485

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 103/2013, DE 08 DEMAIO DE 2013.

Aumenta os valores dos vencimentos básicos dos Servidores Públicos Municipaisocupantes do Cargo de Médico do Quadro Geral da Administração Direta do Município de Uruoca e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas nos incisos II e V, art. 82, Lei Orgânica do Município de Uruoca.
Faço saberque a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aumentado para R$ 9.990,00 (nove mil e novecentos e noventa reais) o valor do vencimento básico dosServidores Públicos Municipais ocupantes do Cargo de Médico pertencente ao Quadro Geral de Pessoal do Município de Uruoca.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a primeiro de abril de dois mil e treze.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 08 de maio de 2013; Edifício Chico Eudes e 56 anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:00844F11

